

Projeto de Lei nº 183 /2022
Deputado(a) Mateus Wesp

Institui o programa “DOADORES DO AMANHÃ” no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. (SEI 7497-0100/22-5)

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "DOADORES DO AMANHÃ", a ser implementado nas instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I - conscientizar os estudantes sobre a importância da doação voluntária de sangue e de medula óssea;

II - promover cursos, seminários, palestras e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade em torno das Escolas;

III - organizar ações de conscientização e incentivo à doação em parcerias com instituições públicas das esferas Estadual, Federal e Municipal e entidades da sociedade civil, visando a orientação e a conscientização acerca da relevância da doação de sangue e de medula óssea.

Art. 3º Fica instituído, nos termos desta Lei, o mês de junho de cada ano, como de conscientização sobre a doação de sangue e de medula óssea no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Pessoas físicas e jurídicas poderão contribuir com as campanhas, de forma não remunerada, mediante o fornecimento de suporte técnico, financeiro e humano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em

Deputado(a) Mateus Wesp